



CERTIFICADO Nº 3695 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI -, em reunião do dia 25/06/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/CPF : 30.265.100/0001-00

Empreendimento : Jazida de cascalho, UTM e demais atividades acessórias, localizados na Fazenda Fazenda Buriti Velho/Várzea do Cupim/Porto da Manga/das Garças, no km 556+600, da BR 135 para atendimento às rodovias sob concessão da ECO135

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Bias Fortes número/km 2007 Bairro Tibira Cep 35790-000 Curvelo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Corinto (LAT) -18.2157, (LONG) -44.3709

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3695/2020

Número do Processo na ANM e Ano : ANM nº. 830.998/2020 e Processo ANM nº. 830.999/2020

Titular ou Requerente : ECO135 Concessionária de Rodovias S.A

Substância(s) Mineral(is) : cascalho e quartzo

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Área da jazida	26,95	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 25/06/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 28/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 28/06/2021 13:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3695 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Processo SEI 2100.01.0031984/2020-38

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	800.800	t/ano



CERTIFICADO Nº 3695 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 1 - Apresentar local previsto para áreas de bota-fora dos resíduos de limpeza do terreno e outras atividades, com justificativas da escolha do local, detalhamento da área e as medidas de controle desta área para evitar perda ou carreamento de solos - Prazo: Antes do início das obras;
- 2 - Apresentar as medidas de controle, tecnologia de disposição e acumulação dos resíduos de bota-fora da fase de instalação, dinâmicas de compactação formas proteção. Prazo: Antes do início das obras;
- 3 - Cadastrar projetos no SINAFLOR para controle da madeira. Prazo: Antes do início das obras.
- 4 - Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar - PMQAR -, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento. Prazo: 180 dias;
- 5 - Executar o PTRF referente a compensação por intervenção em APP. Prazo: 240 dias;
- 6 - Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação florestal/minerária, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 27/2017. Prazo: 120 dias;
- 7 - Apresentar PTRF para recuperar as áreas com uso antrópico na APP do rio das Velhas dentro do imóvel e a anuência do proprietário para sua execução conforme cronograma anexo. Prazo: 120 dias;
- 8 - Apresentar comprovante de quitação referente a compensação de espécies imunes de corte. Prazo: 30 dias;
- 9 - Comprovar a destinação do material lenhoso, em conformidade com o Decreto 47.749/2019. Prazo: Ao final da supressão;
- 10 - Apresentar relatório técnico com a comprovação de implantação das medidas de controle dos impactos como: bueiros, sistemas para controle de erosão dentre as demais medidas previstas pelos programas deste Parecer Único, com a ART do profissional responsável. Prazo: Ao final da implantação de cada trecho;
- 11 - Apresentar anualmente relatório comprobatório da manutenção periódica de máquinas e equipamentos, como componente do programa de manutenção de máquinas e equipamentos apresentado. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- 12 - Apresentar relatório técnico e fotográfico da implantação de bacia de contenção para o gerador a óleo e o respectivo combustível. Prazo: 60 dias após o início da operação;
- 13 - Apresentar relatório técnico e fotográfico de desmobilização dos locais de armazenamento dos resíduos das obras (terraplanagem, solo). com a ART do profissional responsável. Prazo: Ao final da desmobilização em cada trecho;
- 14 - Realizar monitoramento de qualidade do ar, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR. Prazo: Durante a vigência da licença.